



**RESOLUÇÃO/DIRETORIA EXECUTIVA: N.º 002/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a suspensão temporária e experimental de dispositivos da Resolução n.º 009/2025, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL — FESP**, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Art. 12, inciso IV, de seu regimento;

**CONSIDERANDO** o poder diretivo e regulamentar do empregador público na gestão de seus recursos humanos e na busca pela eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar tecnicamente o impacto do absenteísmo e a viabilidade orçamentária de novas concessões funcionais;

**CONSIDERANDO** o teor do **Parecer Jurídico n.º 06/2026**, que recomenda a análise criteriosa de impacto antes de alterações definitivas em normas de benefícios;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Ficam **suspensos temporariamente**, pelo prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, a contar de **01 de maio de 2026**, os efeitos dos seguintes dispositivos do **Anexo Único da Resolução n.º 009/2025**:

I – A disposição contida no **Item 4 (Condição de Efetividade)**, exclusivamente na parte que prevê a perda de benefícios em razão de faltas justificadas por atestado médico; II – A ressalva final do **Item 5 (Requisitos para Recebimento de Atestados)**, que exclui o afastamento por doença da manutenção de benefícios condicionados à assiduidade; III – As linhas da tabela do **Item 8 (Suspensão de Benefícios)** referentes ao "Prêmio de Assiduidade", "Folga Compensatória" e "Produtividade", apenas quando a causa da suspensão for ausência justificada por atestado médico idôneo.

**Art. 2.º.** Durante o período de vigência desta Resolução, o empregado público que apresentar atestado médico válido e tempestivo (conforme Item 5.1 da Resolução 009/2025) **não sofrerá a glosa ou suspensão** do Prêmio de Assiduidade, Prêmio de Desempenho/Produtividade e da Folga Compensatória.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL  
HOSPITAL REGIONAL DE COXIM  
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

**Art. 3º.** Os **Responsáveis Técnicos (RTs)** de cada setor têm a responsabilidade funcional de divulgar o teor desta Resolução a todos os membros de sua equipe. No exercício de sua responsabilidade de gestor, cabe ao RT **coibir** ativamente irregularidades e, caso ocorram, **informar imediatamente a Diretoria** para a tomada de providências cabíveis em relação a faltas injustificadas e à ocorrência de trocas de plantão particulares ("venda de plantão"), **sob pena de serem responsabilizados, caso ocorra e não tomem providências.**

**Art. 4º.** Permanecem em **pleno vigor e eficácia** todos os demais artigos e itens da Resolução nº 009/2025 e seu Anexo Único, em especial: I – A vedação absoluta à "troca particular" de plantão mediante pagamento (Item 6.2); II – As regras de pontualidade e os limites de atrasos e saídas antecipadas (Item 4); III – Os prazos e formalidades para entrega de atestados (Item 5.1).

**Art. 5º.** A Diretoria Administrativa e Financeira deverá, ao final do período de 90 dias, apresentar relatório técnico detalhado sobre o impacto financeiro e o índice de absenteísmo registrado, para fins de deliberação sobre a alteração definitiva ou revogação das medidas aqui previstas.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Coxim-MS, 29 de abril de 2026.

  
**Michael Aparecido Bittencourt de Souza**  
Diretor Geral em Exercício

  
**Elaine Rucaglia Rizzo**  
Diretora de Atenção à Saúde